

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.539.391-9

DATA: 29/05/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 579/2023

APROVADO EM 12/09/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR FLÁVIO WARKEN –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de renovação reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Cessação definitiva da oferta do referido curso. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Foz do Iguaçu, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do referido curso para fins de cessação.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.539.391-9

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à concessão da renovação do reconhecimento do referido curso técnico, para fins de cessação do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso.

A matéria está regulamentada na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, Título II, Capítulo V, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos e Título IV, Capítulo IV da cessação de atividades escolares.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos para a renovação do reconhecimento do referido curso, para fins de cessação do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

JUSTIFICATIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
Sr. Roni Miranda Vieira**

Eu, Velcir Junior Vonz, abaixo assinado, Diretor do Colégio Estadual Professor Flávio Warken – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado à Rua Sapucaí, nº 689, Bairro Vila C, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85870-090, mantenedora Governo do Estado do Paraná, vem respeitosamente, justificar a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura Subsequente ao Ensino Médio, em virtude da inobservância foi efetuado a matrícula de um (01) aluno no referido curso, tendo em vista que o reconhecimento do curso estava vencido e o aluno estava amparados pela Deliberação 03/13 e tem direito a certificação. Neste interim, justifica-se também o pedido de cessação voluntária, definitiva e de forma simultânea, em virtude de não haver demanda para o Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura Subsequente ao Ensino Médio.,

Pede Deferimento.

Fo do Iguaçu/PR, 26 de maio de 2022.


VELCIR JUNIOR VONZ
Diretor
RG: 6.774.250-8
Res. 3769/2021 - DOE 10/09/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.539.391-9

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/Seed, por Despacho informou:

Em atendimento a solicitação feita pela SEED/DNE/CEF, retornamos o protocolado que contém o pedido de cessação definitiva do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura – Subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Flavio Warken - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município e NRE de Foz do Iguaçu, informamos que:

Os Relatórios Finais do referido curso, dos anos de 2010 a 2020, conforme relação de turmas, Fls. 257 a 260, encontram-se arquivados e validados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE/CELEPAR.

Informamos também que a Renovação do Reconhecimento do Curso, se faz necessário devido a matrícula de um aluno que foi efetuada quando o Reconhecimento do Curso já estava vencido, conforme relatado, às Fls. 03 do presente protocolado.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 08/05/2024 e a Licença Sanitária até 16/03/2025.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 20.539.391-9

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO/ NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO CURSO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO |
|------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| CE Professor Flávio Warken - EFMNP | Foz do Iguaçu/ Foz do Iguaçu | N.º 696/20, de 09/03/20 De: 01/01/20 a 31/12/29 | N.º 4265/18, de 12/09/18 De: 08/02/18 a 31/12/19 | A partir de 01/01/20 até 31/12/20, exclusivamente, para fins de cessação. |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso e demais providências.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de setembro de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP